LEI COMPLEMENTAR N. 306, de 26 de Março de 2001.
Adota índice para atualização de valores

O Prefeito do Município de Leme, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Para a atualização monetária dos valores constantes na legislação municipal, será utilizado pelo Município de Leme, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE.

Artigo 2º - Os valores constantes na legislação municipal em UFIR, serão convertidas em reais, utilizando para tanto o valor da última cotação da UFIR, equivalente a R$ 1,0641, após o que referidos valores serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Março de 2001.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL